



Prefeitura Municipal de Paraibuna

Divisão de Gestão Administrativa

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS SERVIDORES QUE ATUAM NOS SEPULTAMENTOS, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO COVID-19 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA E A EMPRESA FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA.

CONTRATO N° 110/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0979/2021
EDITAL N° 0066/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0035/2021

Pelo presente instrumento contratual, as partes, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade N°. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob N°. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, **FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N°. 15.725.489/0001-36, com sede na Vv. Maria Augusta Fagundes Gomes, nº 639, Residencial São Paulo, Jacareí/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Fabrício de Ramos**, Sócio/Administrador, portador da cédula de identidade N°. 28.089.138-6, e inscrito no CPF/MF sob N°. 274.304.668-69, têm entre si justa e contratada, em conformidade com o Processo Administrativo N°. 0979/2021, que se regerá pela Lei Federal N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal N°. 2.123, de 28 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal N°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar N°. 123/2006 e Lei Municipal Complementar N°. 0032 de 29 de junho de 2011, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS SERVIDORES QUE ATUAM NOS SEPULTAMENTOS, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO COVID-19, de acordo com as especificações e demais disposições do parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total para o fornecimento dos materiais deste contrato é de R\$ 3.863,00 (três mil oitocentos e sessenta e três reais), de acordo com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, conforme segue:

Item	Cd. Produto Marca	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
1	16.08866 PROHERB	Álcool Gel 70° - Galão de 5 Litros	30,0000	GL	34,9000	0,00	0,00	1.047,00
2	16.09149 ITAJA	Alcool líquido 70°	440,0000	L	6,4000	0,00	0,00	2.816,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor total para o fornecimento dos materiais deste contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente do fornecimento executado e horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela **CONTRATADA** aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a saldá-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA:
25188048892

Assinado digitalmente por VICTOR DE
CASSIO MIRANDA em 28/09/2021
em 14:58:00. O documento foi
assinado em 28/09/2021 às 14:58:00.
CPF: 251.880.488-92
Data: 2021.09.28 14:58:00
Função: Prefeito

Rua Humaitá, 20 Centro - Paraibuna - SP CEP 12.260-000.
Tel.: (12) 3974-2080 - E-mail: contratos@paraibuna.sp.gov.br
Site: www.paraibuna.sp.gov.br

Assinado de forma digital por
FABRÍCIO DE RAMOS:2743046689
Dados: 2021.09.28 08:56:55 -03'00'



Prefeitura Municipal de Paraibuna Divisão de Gestão Administrativa

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do material deverá ser mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra em até 15 (quinze) dias, e deverá ser realizada no Departamento Municipal de Serviços Municipais, situado na Avenida Benedito Nogueira Santos, 17, Centro - Paraibuna/SP, no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas,

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da União.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese da CONTRATADA se negar a retirar o "Pedido de Compra", o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais, devendo tal circunstância ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, como também deverá ser notificado o representante da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de irregularidade(s) do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

Os arquivos na extensão ".xml" referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Informará, sempre que solicitada, o andamento do fornecimento, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da entrega do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento do produto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do fornecimento do produto.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverá reparar, às suas expensas, os objetos rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO - Responderá objetivamente pelos danos causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA:
25188048892

Assinado digitalmente por VICTOR DE
CASSIO MIRANDA 25188048892
DN: cn=BRE, ou=CICR-Brasil, ou=Secretaria de
Planejamento, ou=BR, ou=CICR-SP
ou=CICR-AL, ou=VALIO, ou=HAR, ou=VALECERT
ou=SECRETARIA DIGITAL, ou=Presidencia,
ou=AMG278000197, ou=VICTOR DE
CASSIO MIRANDA 25188048892
razão: Eu sou o autor deste documento
assinado. Seu conteúdo de assinatura
é válido até 2021-09-28 14:55:04-0300
Fórmula Reader Versão 10.1.1

Rua Humaitá, 20 Centro - Paraibuna - SP CEP 12.260-000.
Tel.: (12) 3974-2080 - E-mail: contratos@paraibuna.sp.gov.br
Site: www.paraibuna.sp.gov.br

Assinado de forma
digital por FABRICIO
DE
RAMOS:27430466869
Dados: 2021.09.28
08:57:17 -03'00'



Prefeitura Municipal de Paraibuna Divisão de Gestão Administrativa

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento, para a perfeita e ininterrupta entrega dos produtos.

PARÁGRAFO OITAVO - Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitido o Pedido de Compra, obriga-se a CONTRATANTE a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Realizar os pagamentos das notas fiscais apresentadas, na forma estabelecida na cláusula nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para o fornecimento, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Acompanhar, o fornecimento e o recebimento dos materiais correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

CLAUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do contrato será acompanhado, fiscalizado, recebido e atestado pelas servidoras Dalmo Aparecido Faria Santos, como representante da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como será responsável pelo recebimento do produto e encaminhamento da nota fiscal para a liquidação da despesa, atestando o cumprimento de todas as especificações exigidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005.2048 - Aquisição de EPI s - covid-19
3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I - Os previstos na cláusula décima segunda.
- II - O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;
- III - O atraso injustificado no início do fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VICTOR DE
CASSIO
MIRANDA:
25188048892

Assinado eletronicamente por VICTOR DE CASSIO
MIRANDA em 2021.09.28
DIP (D-RE) CHC-Basil Cui-Setor de
Assessoria de Gestão - 02/09/2021
AS - 02/09/2021 - 09:15:11
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 02/09/2021
QUANTIDADE DE ASSINATURAS: 01
MÓDULO DE ASSINATURA
RUA: 02/09/2021 - 09:15:11
Linha: 02/09/2021 - 09:15:11
Data: 02/09/2021 - 09:15:11
Folha: 02/09/2021 - 09:15:11

Rua Humaitá, 20 Centro - Paraibuna - SP CEP 12.260-000.
Tel.: (12) 3974-2080 - E-mail: contratos@paraibuna.sp.gov.br
Site: www.paraibuna.sp.gov.br

Assinado de forma
digital por
FABRÍCIO DE
RAMOS:274304668
69
Dados: 2021.09.28
08:57:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Paraibuna Divisão de Gestão Administrativa

16:00 (dezesseis) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de igual teor para posterior análise técnica e jurídica de sua aceitabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As solicitações para celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da entrega do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraibuna, 27 de setembro de 2021.

VICTOR DE
CASSIO MIRANDA
25188048892

Assinado digitalmente por VICTOR DE CASSIO
MIRANDA:25188048892
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID,
ou=RVALECERT CERTIFICADORA DIGITAL,
ou=Presencial, ou=24062792000197, cn=VICTOR DE
CASSIO MIRANDA:25188048892
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.09.28 14:55:49-03'00'
Font: Reader Versão: 10.1.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA
Fabrício de Ramos
Contratada

Assinado de forma
digital por FABRÍCIO DE
RAMOS:27430466869
Dados: 2021.09.28
08:57:55 -03'00'

Dalmo Ap. F. Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
Dalmo Aparecido Faria Santos
Acompanhamento e Fiscalização

SVPER FLVMINA



Prefeitura Municipal de Paraibuna

Divisão de Gestão Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 35/2021

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
CNPJ N° .: 46.643.474/0001-52
CONTRATADA: FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA
CONTRATO N° .: 110/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .: 979/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° .: 35/2021
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021
VIGÊNCIA: 27/09/2022
VALOR (R\$): 3.863,00 (três mil oitocentos e sessenta e três reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS SERVIDORES QUE ATUAM NOS SEPULTAMENTOS, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO COVID-19.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paraibuna, 27 de fevereiro de 2021.

**VICTOR DE
CASSIO MIRANDA**
25188048892

Assinado digitalmente por VICTOR DE CASSIO MIRANDA,
25188048892
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID,
OU=AR, VALECEP=CERTIFICADORA DIGITAL,
OU=Presencial, OU=24062762000197, CN=VICTOR DE
CASSIO MIRANDA.25188048892
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.09.28 14:56:05-03'00'
Font Reader Versão: 10.1.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
**FABRÍCIO DE
RAMOS:27430466869**
Dados: 2021.09.28 08:58:32
-03'00'

FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA
Fabrício de Ramos
Contratada

